

EDITAL Nº 55/2023-PROPEP/UNICENTRO

REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DOUTORADO DA CHAMADA CNPq 69/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPEP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 33, 47 e 50/2023-PROPEP/UNICENTRO, torna pública a reabertura de inscrições para o processo seletivo interno para distribuição, aos PPGs, de bolsa de Doutorado remanescente de proposta aprovada no âmbito da Chamada CNPq nº 69/2022 – BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PIBPG, conforme dispõe este Edital.

1 DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este edital estabelece os procedimentos para a seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação, PPGs, da Unicentro, visando a distribuição para implementação imediata de 1 (uma) bolsa de doutorado, no âmbito da Chamada CNPq Nº 69/2022 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação, PIBPG.

1.2 Os PPGs abaixo relacionados estão aptos a participar deste Edital:

- I- Programa de Pós-Graduação em Agronomia, PPGA;
- II- Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, PPGCF;
- III- Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, PPGF;
- IV- Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário, PPGDC;
- V- Programa de Pós-Graduação em Geografia, PPGG; e
- VI- Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, PPGQA.

1.3 A bolsa será distribuída para implementação imediata, com a finalidade de ser desenvolvida pesquisa que gere Tese de Doutorado relacionada a um dos seguintes temas estratégicos:

I- Bioeconomia e Biotecnologia: pesquisas relacionadas à bioprospecção e caracterização de recursos genéticos visando ao desenvolvimento de bioinsumos e enfrentamento das mudanças climáticas.

II- Energias Renováveis: pesquisas acerca dos parâmetros de produção de pellets provenientes de *Hovenia dulcis* (espécie exótica invasora da FOM - Floresta Ombrófila Mista do Paraná) e *Mimosa scabrella* e a *Ilex paraguariensis* (ambas nativas da FOM), como alternativa promissora de combustível sólido renovável para uso energético; e desenvolvimento de tecnologias relacionadas à produção de energias renováveis: hidrogênio, biocombustíveis e células solares.

III- Materiais Avançados: pesquisas voltadas à produção de materiais multifuncionais avançados para aplicações biomédicas, a partir de nanofibras poliméricas e nanopartículas biocompatíveis de fácil obtenção.

IV- Tecnologias Sociais: pesquisas que resultem em ações/intervenções com vistas ao desenvolvimento de métodos de purificação e clarificação de águas de rios e lagos, contaminados

por poluentes particulados e coloridos, bem como implementação de práticas rotineiras de separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, visando facilitar a disposição adequada dos resíduos recicláveis para coleta seletiva e dos resíduos orgânicos para compostagem, que podem ser realizadas nas próprias comunidades.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A bolsa de doutorado será distribuída preferencialmente ao PPG participante do Edital nº 33/2023-PROPEP/UNICENTRO.

2.2.1 A bolsa de doutorado é no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, mais taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com duração de 48 (quarenta e oito) meses.

3 DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As inscrições iniciam as **13:00 (oito horas)** do dia **30 de agosto de 2023** e encerram-se às **12:00 (doze horas)** do dia **13 de setembro de 2023**.

3.2 A inscrição é realizada por meio de protocolo direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPEP, e a proposta deve ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital.

3.3 Caso o número de propostas inscritas, em atenção ao item 7.4 do Edital nº 33/2023-PROPEP/UNICENTRO, será concedida a bolsa para o PPG que tiver a menor taxa de cobertura de bolsa de doutorado.

3.3.1 Para cálculo da taxa de cobertura de bolsa de doutorado, será considerando o número de discentes bolsistas de doutorado, dividido pelo número de discentes matriculados no curso de doutorado.

3.4 Será dada prioridade às propostas dos PPGs participantes do Edital nº 33/2023-PROPEP/UNICENTRO;

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O resultado deste processo seletivo interno será divulgado após avaliação da PROPEP, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

5 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

5.1 O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas do PPG.

5.2 A implantação da bolsa **é imediata à divulgação do resultado pela PROPEP**, e está condicionada ao aceite da bolsa pelo candidato selecionado, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq.

5.3 O CNPq não recomenda o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG E DO(A) ORIENTADOR (A)

6.1 Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao orientador(a) do(a) bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

II- Informar à PROPESP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

III- Acompanhar e garantir que em todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.

VI- Promover a divulgação das pesquisas para o público em geral, seja gerando material para cursos de extensão na área de sustentabilidade ou por meio de produção de áudios e vídeos a serem publicados em emissoras de rádio, vinculadas à Universidade e nas redes sociais específicas dos PPGs e da UNICENTRO.

7 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1 Ao efetuar sua inscrição, o proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

9 OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 30 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Marcos Ventura Faria

*Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 532/2020-GR/UNICENTRO*

UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL Nº 55/2023-PROPEP/UNICENTRO

REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DOUTORADO DA CHAMADA CNPq 69/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

PLANO DE TRABALHO

Tipo da Bolsa	DOUTORADO
Nome do Bolsista Selecionado	
CPF do Bolsista Selecionado	
Documento Comprobatório referente à Seleção do Bolsista (anexar cópia)	
Título provisório da Tese de Doutorado	
Grande área do Conhecimento	
Área	
Nome do(a) Orientador(a)	
Coordenador(a) do PPG	
PPG	

Tema estratégico

- () Bioeconomia e Biotecnologia
- () Energias Renováveis
- () Materiais Avançados
- () Tecnologias Sociais

Objetivos e metas: descrever com clareza os objetivos e metas da pesquisa e das atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia: descrever com clareza a apresentação da metodologia a ser empregada.

Resultados Esperados: descrever os resultados científicos e/ou tecnológicos esperados acerca da execução da proposta.

Impactos científico e/ou tecnológicos e/ou sociais e/ou econômicos e/ou ambientais: descrever os impactos previstos, quando aplicáveis.